

PORTARIA Nº 006/2025/SMED - NB/MT**DISPÕE SOBRE O USUFRUTO DE FÉRIAS
2025/2026 PARA O SERVIDOR QUE INTEGRA O
QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por lei e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas do servidor que compõe o quadro da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com fulcro no **Art. 53 da Lei Complementar Nº 005/2024**.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, seja no período de **15/12/2025 à 14/01/2026**.

Art. 2º - As férias serão usufruídas de forma coletiva e/ou escalonada, conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 3º - Na Unidade Escolar da Rede Municipal de ensino:

I – As férias coletivas nas unidades escolares não serão usufruídas pelos servidores ocupantes dos cargos/função:

- a) Diretor Escolar;**
- b) Secretário Escolar;**
- c) Técnico Adm. Educacional atribuído na Secretaria Escolar**
- d) Coordenador Pedagógico Escolar**

Art. 4º - Os profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da Unidade Escolar, que foram citados no art. 3º, Inciso I, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026 de forma escalonadas até dezembro de 2026, devendo o gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias conforme portaria.

Art. 5º - Não terá usufruto de férias coletivas o servidor que se encontra em situação de:

- I-** Licença Saúde
- II-** Licença Gestacional
- III-** Licença Prêmio

Art. 6º - Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto irão entrar de férias coletivas, exceto os que enquadrarem no Artigo 3º e inciso I desta portaria.

Art. 7º - Os servidores que não forem gozar de férias coletivas, deverão cumprir sua carga horária no local de lotação, ou, onde a Secretaria Municipal de Educação e Desporto designar.

Art. 8º - Caberá aos gestores manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, nos turnos de funcionamento.

Art. 9º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais os servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, usufruirão às férias de forma escalonada, conforme dispositivo no **Art.2º**, entre os meses de março a junho e agosto a novembro de 2026.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Educação e Desporto encaminhará à escala de férias as unidades escolares para apreciação das mesmas e devidas providências.

Art. 11- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, 05 de setembro 2025.

PROF. JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Desporto